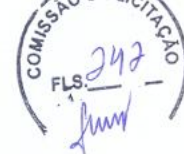




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



34	FITA PRESENTE COM 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100M.	ROLO	10
----	------------------------------------------------------------------	------	----

LOTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAPA PARA CD ROM EM PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	542
2	CD-R VIRGEM AGRAVÁVEL, TAMANHO: 52X700 MB, 80 MIN	UNIDADE	1.780
3	DVD-R VIRGEM - COM CAPACIDADE DE 4,7GB	UNIDADE	2.900
4	PEN DRIVE 4 GB	UNIDADE	49
5	PEN DRIVER 16GB	UNIDADE	34
6	PEN DRIVE DE 8GB	UNIDADE	34

LOTE IV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REFORÇADO TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	172
2	PERFURADOR DE MESA - MÉDIO 35 FOLHAS, COM MARCADOR DE PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE.	UNIDADE	16
3	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, COM 02 DIVISÕES PARA ESCRITÓRIO.	UNIDADE	30
4	TESOURA GRANDE, DE METAL RESISTENTE, CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 21 CM.	UNIDADE	144
5	TRENA 50 METROS	UNIDADE	02
6	TRENA 05 METROS	UNIDADE	03
7	APAGADOR/ESTOJO PARA QUADRO BRANCO 150 COM BASE DE PASTICHO AZUL, TAMANHO 15CM X 6CM	UNIDADE	48
8	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO VERDE, COM DEPOSITO DE MADEIRA.	UNIDADE	48
9	APONTADOR SIMPLES DE PLÁSTICO PEQUENO	CAIXA	125
10	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA 200 FOLHAS, METÁLICO, PROFISSIONAL, GRAMPO 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20.	UNIDADE	28
11	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS, FURAR ATE 50 FOLHAS, PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR	UNIDADE	41
12	QUADRO BRANCO, COM BORDAS DE ALUMÍNIO (T.150X120CM)	UNIDADE	15
13	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (T.50X70CM)	UNIDADE	15
14	QUADRO ESCOLAR, VERDE, EM MADEIRA, MEDINDO 2M X 1,2M	UNIDADE	15
15	TESOURA ESCOLAR MEDIA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, TAMANHO 21 CM.	UNIDADE	144
16	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	22
17	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLASTICO, 13 CM.	UNIDADE	456



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



18	CALCULADORA 08 DÍGITOS MEDIA	UNIDADE	54
19	PISTOLA MEDIA PARA COLA QUENTE, GROSSO.	UNIDADE	58
20	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE, FINA.	UNIDADE	58
21	SUPORTE PARA CRACHÁ	UNIDADE	50
22	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO, Nº3, COR AZUL.	UNIDADE	63
23	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO, Nº3, COR PRETO	UNIDADE	29
24	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS	UNIDADE	19
25	CLIQUE GALVANIZADO, AÇO NIQUELADO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	336
26	CLIQUE GALVANIZADO, AÇO NIQUELADO 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	326
27	CLIQUE GALVANIZADO EM AÇO NIQUELADO, 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	209
28	CLIQUE GALVANIZADO PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
29	ESTILETE ESTREITO, LAMINA FINA, 9MM AUTOMÁTICO	UNIDADE	50
30	ESTILETE, LÂMINA LARGA, 18 MM AUTOMÁTICO.	UNIDADE	118
31	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METAL, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS.	UNIDADE	160
32	PERFURADOR DE MESA - PEQUENO 20 FOLHAS, COM MARCADOR DE PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE.	UNIDADE	61
33	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO.	UNIDADE	54
34	TESOURA MEDIA, PONTA EM AÇO, CABO PLÁSTICO 21CM.	UNIDADE	30

LOTE V			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO LÍRIO.	UNIDADE	144
2	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO ROSA.	UNIDADE	144
3	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO TULIPA	UNIDADE	144
4	FELTRO 100% POLIÉSTER, MEDINDO 01M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA.	PEÇA	41
5	FOLHAGEM DE PLÁSTICO ARTIFICIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJOS.	UNIDADE	144
6	ELÁSTICO LÁTEX NA COR BRANCA, MEDINDO: 10M DE COMPRIMENTO E 8MM DE LARGURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	48
7	LINHA PARA COSTURA, PACOTE COM 10 TUBOS, COMPOSTA DE 63% DE POLIÉSTER E 37% DE ALGODÃO, MEDINDO 91,4M CADA, CORES VARIADAS.	PACOTE	56
8	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, NOVELO MEDINDO 500M, CORES VARIADAS.	NOVELO	104
9	MÁSCARA DE CARNAVAL DE PAPEL PARA DECORAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO E 22 DE ALTURA.	UNIDADE	816
10	FOLHAS DE ISOPOR DE 20 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	96



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COM. 244
FLS. 1
GAB.

11	FOLHAS DE ISOPOR DE 5 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	50
12	FOLHAS DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	96
13	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO 3.5 MM DE ESPESSURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	96
14	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM A PONTA QUADRADA, MEDINDO: 11CM DE COMPRIMENTO, 1CM DE LARGURA E 3 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	48
15	PLACA DE ISOPOR DE 30MM,1M DE COMPRIMENTO,0,50CM DE LARGURA	UNIDADE	336
16	PLACA DE ISOPOR DE 50MM,1M DE COMPRIMENTO,0,50CM DE LARGURA	UNIDADE	336
17	CONFETE DE PAPEL COLORIDO, PACOTE DE 150G.	PACOTE	29
18	FIO DE NAYLON, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 0,60MM DE ESPESSURA.	ROLO	27
19	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 08 FIOS, ROLO DE 200G.	ROLO	34
20	BALÕES DE LÁTEX COMUM, CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	420
21	BALÕES COLORIDO, N°07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	480
22	CORDÃO DE RABO DE RATO,PRETO,PARA CRACHÁ	METRO	1.700
23	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CRACHÁ, IDENT. MODELO NA VERTICAL COM CLIPS E ALÇA, TAMANHO: 100MM X 70MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	500
24	SACO TRANSPARENTE (TAMANHO 15X30)	KG	11
25	SACO TRANSPARENTE (TAMANHO 17X40)	KG	11
26	SERPENTINA DE PAPEL COLORIDO, MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	43
27	TECIDO DE ALGODÃO PARA FAIXAS	METRO	752
28	TECIDO COM BRILHO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CETIM, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	216
29	TECIDO TIPO TNT,CORES VARIADAS,1,40M LARGURA, PEÇA COM 100 METRO	PEÇA	558
30	PERCEVEJO EM METAL	CAIXA	10
31	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/15 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	40
32	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	60
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	233
34	GRAMPOS PARA PASTAS -TIPO TRILHO - PLÁSTICO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	02
35	LANTEJOULA, MEDINDO 6MM, PACOTE COM 20 GRAMAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	44
36	BROCHE PEQUENO, EM METAL	CAIXA	20

LOTE VI



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORMULÁRIO CONTINUO 240X280 1 VIA 80 COLUNAS, CAIXA C/1500 FOLHAS.	CAIXA	08
2	FORMULÁRIO CONTINUO 240X280 2 VIAS 80 COLUNAS, CAIXA C/1500 FOLHAS.	CAIXA	20
3	LEMBRETES DE PAPEL, CAIXA COM 600 FOLHAS, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 76X102MM	CAIXA	20
4	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	57
5	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MEDIA COM ESPIRAL E CAPA DURA.	UNIDADE	78
6	AGENDA TELEFÔNICA, MEDIA DE MESA ¼ CAPA DURA	UNIDADE	15
7	CADERNO DE 12 MATÉRIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 240 FOLHAS.	UNIDADE	1.200
8	CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO.	UNIDADE	1.200
9	PAPEL SULFIT, A4 (21X29,7 CM) CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	158
10	PAPEL SEDA, TAMANHO: 48X60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	372
12	PAPEL COUCHET, 170 KG, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	52
13	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, 48 CM X 200CM	FOLHAS	1.624
14	PAPEL DUPLEX 21X29X5CM, CORES DIVERSAS	FOLHAS	1.824
15	PAPEL ESTENCIL PARA DUPLICADOR A ALCOOL, FORMATO 22X23CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	07
16	PAPEL DUPLO PRA JORNAL, TIPO A3, PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	05
17	PAPEL MICRO ONDULADO UTILIZADO EM ARTESANATO E NA CONFECÇÃO DE CAIXAS PARA EMBALAGENS, 50X80CM	FOLHAS	216
18	PASTA POLIONDAS NA COR AZUL 350X130X245MM	UNIDADE	408
19	PASTA PARA MATRICULAS	UNIDADE	200
20	PASTA CANALETA TRANSPARENTE A4	UNIDADE	144
21	PASTA ARQUIVO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA E 3 FUSOS, TAMANHO A4, APLICAÇÃO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	216
22	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, COM 48 FOLHAS	UNIDADE	1.440
23	PAPEL CELOFANE 70X89CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	1.244
24	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	261
25	PAPEL ONDULADO, CORES VARIADAS.	FOLHAS	100
26	PAPEL A4 OFICIO CHAMEGUINHO AMARELO	RESMA	10
27	PAPEL A4 OFICIO CHAMEGUINHO ROSA	RESMA	10
28	PAPEL A4 OFICIO CHAMEGUINHO VERDE	RESMA	10
29	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO, A4(210X297), PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	72
30	PAPEL CONTACT EM ROLO FR45	ROLO	56



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



31	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS	UNIDADE	1.728
32	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.232
33	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	644
34	CARTOLINA 150G, 50CMX66CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	2.550
35	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO NO FORMATO DE BOLINHA, CORES DIVERSAS - 12MM VERMELHA TP 12VM.	CARTELA	46
36	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO - 22 X 25CM	UNIDADE	1.100
37	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO - 22 X 32CM	UNIDADE	4.030
38	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO - 17X25CM	UNIDADE	2.700
39	ENVELOPE OFICIO, COR BRANCO - 24 X 34CM	UNIDADE	3.700
40	EVA EMBORRACHADO 95 X 40CM CORES DIVERSAS.	UNIDADE	720
41	PAPEL ADESIVO, ROLO COM 100M ROLO	ROLO	06
42	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 95 X 75 CM DE LARGURA, COR PARDA(PAPEL MADEIRA)	UNIDADE	2.324
43	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, CADERNO COM 100 FOLHAS	PACOTE	150
44	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	58
45	LIVRO DE PONTO - CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	34
46	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA ¼ COM 160 FOLHAS, 160X220MM.	UNIDADE	58
47	PAPEL 40 KG, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	92
48	PAPEL 60 KG, TAMANHO 210X297MM, COR AMARELO, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	20
49	PAPEL 60 KG, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	73
50	PASTA DE A A Z LOMBO ESTREITO TAMANHO 285MMX345MM (OFICIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	770
51	PASTA DE A A Z LOMBO LARGO TAMANHO 285MMX345MM (OFICIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	1.230
52	PASTA CLASSIFICADORA - CORES VARIADAS.	UNIDADE	850
53	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 40 MM DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	580
54	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO COM ELÁSTICO - 2CM DE ALTURA.	UNIDADE	1.120
55	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO COM ELÁSTICO - 4CM DE ALTURA.	UNIDADE	660
56	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO COM ELÁSTICO - 350 X 235 MM	UNIDADE	336
57	PASTA CATÁLOGO EM PLÁSTICO BRANCO, TRANSPARENTE, 50 SACOS, COM VISOR, TIPO MEMORANDO.	UNIDADE	158



COM. 247
FLS. - -
AO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

58	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO.	UNIDADE	3.800
59	PASTA SUSPensa - COM VARETA DE METAL, PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO PLÁSTICO COMPLETA.	UNIDADE	950
60	PASTA DE ARQUIVO MORTO(36,5X24,5X13,5)	UNIDADE	320

LOTE VII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M DE CABO EMBORRACHADA, 3 ENTRADAS DE ENERGIA.	UNIDADE	29
2	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	METRO	30

LOTE VIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARTUCHO HP N°.60 COLORIDO	UNIDADE	22
2	CARTUCHO HP N°.60 COR PRETO	UNIDADE	22
3	ESTÊNCEL A ÁLCOOL PARA MIMEOGRAFO, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	02

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de Barroquinha.

4.2.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

4.2.2.1. As informações necessárias para emissão da Fatura e Nota Fiscal deverá ser requerida junta a Unidade Gestora requisitante.

4.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Diversas Unidades Gestoras.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Barroquinha/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I do edital, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Barroquinha/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Barroquinha/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Barroquinha/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao Município de Barroquinha/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Barroquinha/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Barroquinha/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Barroquinha/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

7.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 250
Jmm

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Barroquinha/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Barroquinha/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Barroquinha/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Barroquinha/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Barroquinha/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

7.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

7.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10- DO (S) LOCAL (IS) E HORÁRIO (S) PARA ENTREGA

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue no (s) seguinte (s) endereço (s) e horários:

Local	Endereço	Horário/dias

11- PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

LOTE: ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO!



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<Data>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaro, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 4. Modelo de Declaração

AO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP

Data de abertura:

Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

a) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrados como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme comprovação anexa.

b) Declaro não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO LICITAÇÃO
FLS. 256
JMM

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Barroquinha/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, CEP 62.410-000, Barroquinha – CE, através da Secretaria Municipal _____ neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, Secretário (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP**, com a homologação datada de __/__/__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta ATA, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha/ce. e referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO II e ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela local indicado pela unidade gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões) do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Barroquinha/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE, na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP 62.410-000, Barroquinha – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO
FLS. 258
Amm

- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Secretaria Municipal xxxxxxxxxx.
- 8.3. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barroquinha/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Barroquinha/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o referente objeto, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



COMISSÃO
FLS. 259
[Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Barroquinha/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I do edital, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Barroquinha/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Barroquinha/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Barroquinha/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao Município de Barroquinha/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Barroquinha/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Barroquinha/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Barroquinha/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Barroquinha/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Barroquinha/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Barroquinha/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Barroquinha/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Barroquinha/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Barroquinha/CE ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Objeto.

12.7. Caso o Município de Barroquinha/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal xxxxxxxxxx, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Barroquinha/CE.

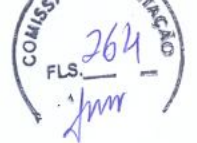
16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Barroquinha/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº 23.478.597/0001-80

SECRETÁRIO (A)
SECRETARIA
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO INTERESSADAS:

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____ FAX: EMAIL:

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**,
celebrada entre o Município de Barroquinha/CE, através das Diversas Unidades Gestoras e as
Empresas _____ cujos preços estão a seguir registrados por Lote.

Lote ____

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.13 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços Nº. _____.

ITEM ____

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha/CE, CEP 62.410-000, através da Secretaria Municipal _____, neste ato representada pela respectiva, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.007/2015-PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato aquisição de material de **EXPEDIENTE** para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha/ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UND.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens/serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verifica o do mesmo pelo setor respons vel e ap s o encaminhamento da documenta o tratada no caput desta cl usula, observadas as disposi es edital cias.

3.2.1 – O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do prestador ou atrav s de cheque nominal.

3.3. Por ocasi o da entrega do material licitado a CONTRATADA dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever  ser emitida em nome do Munic pio de Barroquinha/CE.

3.4. Todas as informa es necess rias   emiss o da Fatura e Nota Fiscal dever o ser requeridas junto a Secretaria Municipal xxxxxxxxxx.

CL USULA QUARTA – DA VIG NCIA

4.1. O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e ir  vigorar at  ___ de _____ de ___.

CL USULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correr o por conta das Dota es Or ament rias da Secretaria Municipal xxxxxxxxxx.

CL USULA SEXTA – DA OBRIGA O DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposi es do instrumento convocat rio, da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N . 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pela Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do Contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da celebra o do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do Contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizado (a) pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx especialmente designado pela Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80

SECRETÁRIO (A)
SECRETARIA
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____